



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA TURNO ÚNICO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 062/2016.

Relatório

Trata-se da redação final da “**PROPOSIÇÃO DE LEI**”, originária do **Projeto de Lei nº 062/2016**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que “*Altera os anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, aprovados pela Lei Municipal nº 2.328, de 08 de julho de 2015, e dá outras providências*”, aprovado em 1º e 2º turnos, que vem agora, a esta Comissão a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a redação adequada, nos termos do art. 65, combinado com o art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 552/2016, de autoria da Mesa Diretora, visa apenas às adequações básicas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 095, de 26 de fevereiro de 1998. Após verificar que a redação da proposição de lei não atende aos princípios legais da técnica legislativa e, principalmente, à linguagem parlamentar. Antes de sugerir a sua aprovação, em Plenário, esta Comissão acata as sugestões apontadas no parecer jurídico ofertado pelo Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal, para que esta proposição, originária do Projeto de Lei nº 062/2016 passe a vigorar com as alterações que se seguem:

- 1) A ementa do PL nº 62/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: Altera os anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, aprovados pela Lei Municipal nº 2.328, de 08 de julho de 2015, e dá outras providências”.

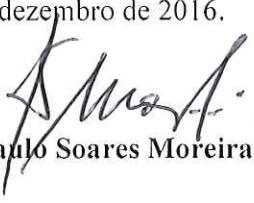
- 2) O Art. 1º do PL nº 62/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

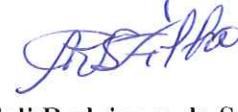
“Art. 1º Os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, aprovados pela Lei Municipal nº 2.328, de 08 de julho de 2015, passam a vigorar na forma estabelecida por esta Lei.”

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela aprovação da **Redação Final da Proposição de Lei**, originária do **Projeto de Lei nº 062/2016** e a envia ao Plenário da Câmara Municipal, para ser apreciada e votada, em turno único, pela edilidade carmense, para que possa ser encaminhada à sanção do chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016.


Vereador Paulo Soares Moreira, Presidente;


Vereador João Dias da S. Filho, Relator; 
Vereador Adeli Rodrigues de S. Filho, Membro.